

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - MG**

Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro, Cep: 37566-000 – Fone (35) 3454-1000  
CNPJ: 18.675.900/0001-02

**LEI Nº 214 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ABONO AOS  
SERVIDORES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no ano de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 12 de fevereiro de 2009.

  
Adalto Luis Leal  
Prefeito Municipal

